APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03/09/1998
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02/09/1998
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 41 /98, 06 de agosto de 1998.

REGISTRO
FLs. 030 DO LIVRO Nº. 18
CAÇU 27 / 01 / 99
Juramada

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1091/97, de 20 de março de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Os dispositivos legais a seguir enumerados, da Lei Municipal n° 1091/97, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O mandato dos membros do CMDR será igual o da entidade representada e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.
Art. 5°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será composto de sete (7) membros, sendo:
.....
membros efetivos:
I - Sindicato Rural de Caçu,
II- Associação Comercial e Industrial de Caçu,
III- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu,
IV- Presidentes de duas Associações de Produtores Rurais.
§ 1°. Os membros do CMDR tomarão posse na primeira reunião e seu mandato encerra-se com a nomeação ou posse do sucessor.
§ 2°. As Associações de que trata o inciso IV deste artigo serão eleitas entre todas as Associações existentes no Município e comunicadas ao CMDR pelo Sindicato Rural de Caçu".

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, 06 de agosto de 1998.

Rui Aves Martínis.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1091/97, de 20 de março de 1997, adequando-a às realidades vivenciadas no momento.

Assim, rogamos aos Ilustrados Vereadores, empenho e presteza, como sempre têm demonstrado em todos os projetos encaminhados a esta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Caçu-Go, em 06 de agosto de 1998.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 41/98, de 06-08-98.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1091/97, de 20 de março de 1997, e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre alteração do mandato e composição do CMDR, adequando-os a uma realidade mais prática e participativa, sem, contudo, apresentar resquícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade no seu teor, estando, inclusive, a sua redação, adequada à boa técnica legislativa. Razões que levam esta Comissão a emitir o seu Parecer de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de agosto de 1998.

Vereador Adair Purcena Guimarães
- Relator -